



LEI Nº 1.753 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

DENOMINA "RUA CORIMBATÁ", O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECÍFICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO MENDES PASSUELO, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como Rua CORIMBATÁ, o logradouro público inominado localizado na cidade de Fronteira/MG, da comarca de Frutal/MG, com a seguinte descrição, conforme matrícula nº 48.936, do cartório de registro de imóveis de Frutal/MG:

"Contendo a Área de 725,56 m² (setecentos e vinte e cinco vírgula cinquenta e seis metros quadrados) composto do lote nº 08-A dentro das seguintes medidas e confrontações: mede pela frente 5,00 metros para a Avenida Barbado; pelo lado esquerdo 171,00 metros com o Lote 10; pelo lado direito 170,71 metros confinando com o lote nº 08, mede nos fundos 5,00 metros confinando com a Avenida dos Pintados."

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA – MG., 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal

APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria